



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



MEMORANDO Nº 013/2016 - CG
DATA: 18/2/2016
DESTINO: GEATI/DPPB
ASSUNTO: Solicita inscrição



Senhora Gerente,

Determino a Vossa Senhoria providencias no sentido de abrir processo administrativo para inscrições de 130 (cento e trinta) Defensores Públicos, Servidores e Assessores desta Instituição, no Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que se realizará em João Pessoa e Campina Grande, conforme programação anexa.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Ryveka C. M Bronzeado
Defensora Pública/Chefe de Gabinete

**PROTOCOLO
RECEBIDO**

EM 18 / 02 / 16.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Maria da Luz Araújo da Cunha - ADA
Protocolo - DPPB
Mat. 112.098-1



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**



Ofício N° 038/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO ANTONIO MAIA E SILVA
Presidente da OAB-PB
Rua Rodrigues de Aquino, 37, Centro
58.013-030 - João Pessoa / PB

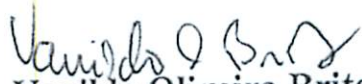
Senhor Presidente,

Solicitamos vossos bons préstimos no sentido de providenciar 130 (cento e trinta) inscrições para Defensores Públicos, Servidores e Assessores desta Instituição, no Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que se realizará em João Pessoa e Campina Grande, conforme relação anexa.

Ao tempo em que solicitamos desconto nas inscrições dos participantes do referido curso.

Sem mais para o momento, aproveitamos os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

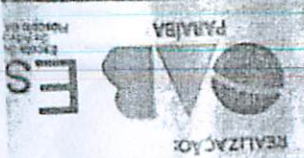

Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral do Estado

*Recebido em
18/02/16
Augusta M*



PLANÉJAMENTO ACADÊMICO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO



CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL
AULAS 100% PRESENCIAIS

DATA	HORÁRIOS	MÓDULOS	DOCENTE	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
19/02 (sexta)	19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	1. O novo CPC para a advocacia.	Prof. Msc. Rogério Abreu	Prof. Federal Mestre	10h/a
20/02 (sábado)					
25/02 (quinta)	19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	2. Procedimento geral; petição inicial, resposta do réu, tutelas, audiências, provas e sentença.	Prof. Msc. Moisés Coelho Neto	Diretor Geral da ESA/PB; Professor FESP/IESP; Especialista	13h/a
26/02 (sexta)					
27/02 (sábado)					
03/03 (quinta)	19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	3. Processo de Execução	Prof. Msc. Felipe Ribeiro Coutinho	Mestre	13h/a
04/03 (sexta)					
05/03 (sábado)					
10/03 (quinta)	19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	4. Recursos	Prof. Esp. Fabiano Saralva	MP/PE Especialista	13h/a
11/03 (sexta)					
12/03 (sábado)					

DATA	HORÁRIOS	MÓDULOS	DOCENTE	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA
20/02 (sábado)	08h às 12h 14h às 17h	1. O novo CPC para a advocacia.	Prof. Esp. Moisés Coelho Neto	Especialista	7h/a
26/02 (sexta)	15h às 18h 19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	2. Procedimento geral; petição inicial, resposta do réu, tutelas, audiências, provas e sentença.	Prof. Luis Gustavo Simões Valença de Melo	MP/PE Doutor Universidad de Salamanca (USAL)	13h/a
27/02 (sábado)					
04/03 (sexta)	15h às 18h 19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	3. Recursos	Prof. Esp. Fabiano Saralva	MP/PE Especialista	13h/a
05/03 (sábado)					
11/03 (sexta)	15h às 18h 19h às 22h 08h às 12h 14h às 17h	4. Processo de Execução	Prof. Msc. Felipe Ribeiro Coutinho	Mestre	13h/a
12/03 (sábado)					

INFORMAÇÕES: (83) 3222-7314 | 3222-0549 | 98847-6318

10x10 PESSOA

CAMPINA GRANDE

CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL
AULAS 100% PRESENCIAIS

TABELA DE PREÇOS



JOÃO PESSOA - Valor total: R\$ 300,00

CAMPINA GRANDE - Valor total: R\$ 300,00

Formas de pagamento:

Formas de pagamento:

Advogados(as) regulares, com a anuidade da OAB:

Advogados(as) regulares, com a OAB:

- 20% de desconto: R\$ 240,00

- 20% de desconto: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

- Pagamento direto no boleto

- Pagamento direto no boleto ou dinheiro (ESA)

- Parcelado em até 4x (via tesouraria OAB) de R\$ 60,00

- Parcelado no cartão de crédito em até 4x (via tesouraria OAB) de R\$ 60,00

Outros profissionais e acadêmicos de direito:

Outros profissionais e acadêmicos de direito:

- A vista - direito no boleto ou dinheiro (ESA): 10% de desconto: R\$ 270,00

- A vista - direito no boleto: 10% de desconto: R\$ 270,00

- Parcelado no cartão de crédito em 2x de R\$ 135,00 - via tesouraria OAB

- Parcelado no cartão de crédito em 2x de R\$ 135,00 - via tesouraria da OAB.

AULA INAUGURAL:

AULA INAUGURAL:

Professor Wambler e Professora Sabrina Dourado (18 de fevereiro)

Professor Fernando Torreão de Carvalho (19 de fevereiro)

Para matriculados no curso: **AULA INAUGURAL GRATUITA!**

Matriculados no curso: **AULA INAUGURAL INCLUSA**

Aos que desejem assistir apenas a aula inaugural: R\$ 30,00
pagos diretamente na ESA (em dinheiro).

Aos que desejem assistir apenas a aula inaugural: R\$ 20,00
pagos diretamente na ESA (em dinheiro).

- Será certificado com 5 horas/aula.

- Será certificado com 5 horas/aula.

INFORMAÇÕES: (83) 3222-7314 | 3222-0549 | 98847-6318



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo N°: 0576/2016-2

Interessado: CHEFIA DE GABINETE.

Assunto: Solicitação de pagamento para taxas de inscrição.

Trata-se o Processo em tela, de solicitação de abertura de procedimento administrativo, visando o pagamento das taxas de inscrição para participação do Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, destinado aos defensores públicos, servidores e assessores deste Órgão, a ser realizado em Campina Grande/PB.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2016.


Carla Emília S. Formiga Barros
GERENTE DA GEATI

AUTORIZO
Em 19/02/2016


VANILDO OLIVEIRA BRITO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA



Ofício N° 011/2016-DPPB/CG

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2016

A Senhora

OLÍVIA GOMES

Coordenadora do Curso da ESA

Campina Grande/PB

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos relação dos inscritos para o Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, que se realizará em Campina Grande.

Sem mais para o momento, aproveitamos os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ryveka C. M. Bronzeado
Defensora Pública/ Chefe de Gabinete



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

	INSCRIÇÃO CURSO ATUALIZAÇÃO CPC-FEVEREIRO 2016 - (CAMPINA GRANDE)
01.	ANTONIO ROBERTO DE FARIAS
02.	FELISBELA M. DE OLIVEIRA
03.	GERCILENA SUCUPIRA MEIRA
04.	GILVAN DE ALCANTARA GUSMÃO
05.	GIZELDA GONZAGA MORAIS
06.	JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO
07.	JOSEMARA MARIA S. LEMOS
08.	LAURA NEUMA BONFIM SALES
09.	MARIA DA GRAÇAS VIANA RAMOS
10.	ODINALDO ESPINOLA
11.	ROSANGELA MARIA DE M. BRITO
12.	SEVERINO BADÚ DE ARAUJO
13.	WALLACE OZIRES DA COSTA
14.	JOSÉ DE PAULA REGO
15.	JOSÉ ULISSES DE LYRA JUNIOR
16.	MIRIAN DE SOUZA LIMA
17.	KLERÍBIA WALESKA DO NASCIMENTO LIMA
18.	MONALIZA FEITOSA BRANDÃO


Ryveka C. M. Bronzeado
Defensora Pública/Chefe de Gabinete

Assunto Fwd: **RELAÇÃO INSCRIÇÕES DEFENSORIA**
Remetente <oliviamcgomes@hotmail.com>
Para <ana.geati@defensoria.pb.gov.br>
Data 2016-02-19 13:29



- MEMO e RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CURSO CPC EM CAMPINA.pdf (~282 KB)

Sra. Ana Lucia,

Confirmo as inscrições indicadas pela lista em anexo enviada pela dra. Ryvenka, da defensoria pública do Estado. Ademais, informo que a inscrição individual com abatimento para o referido grupo custa R\$ 230,00.

Att.,

Olivia Gomes
Diretora geral ESA CG

De: Ryveka Bronzeado
Enviado: sexta-feira, 19 de fevereiro 11:18
Assunto: RELAÇÃO INSCRIÇÕES DEFENSORIA
Para: oliviamcgomes@hotmail.com
Cc: teachersangela@yahoo.com.br

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

ATENCIOSAMENTE

RYVEKA

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.865.164/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1975
NOME EMPRESARIAL ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R RODRIGUES DE AQUINO	NÚMERO 37	COMPLEMENTO ANDAR	
CEP 58.013-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/02/2016** às **13:46:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Folha: 1/2
Data Atual: 16/09/2016
Hora Atual: 11:01

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016004320

Nº de Controle da Autenticidade
542.456.491.469

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 08.865.164/0001-93	Nome/Razão Social ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA	Número 00037
Logradouro RUA RODRIGUES DE AQUINO	Bairro JAGUARIBE	
Complemento		

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	201301430306	2013081943	Processo de Parcelamento - Multa de Construção	2013/08
	201600163073		TCR - Lançamento	2016/
	201600208469		TCR - Lançamento	2016/
	201600208471		TCR - Lançamento	2016/
	201600208473		TCR - Lançamento	2016/
	201600208475		TCR - Lançamento	2016/
	201600208477		TCR - Lançamento	2016/
	201600208479		TCR - Lançamento	2016/
	201600208481		TCR - Lançamento	2016/
	201600208483		TCR - Lançamento	2016/
	201600208485		TCR - Lançamento	2016/
	201600208487		TCR - Lançamento	2016/
	201600208489		TCR - Lançamento	2016/
	201600208491		TCR - Lançamento	2016/
	201600208493		TCR - Lançamento	2016/
	201600208495		TCR - Lançamento	2016/
	201600208497		TCR - Lançamento	2016/
	201600208499		TCR - Lançamento	2016/
	201600208501		TCR - Lançamento	2016/
	201600208503		TCR - Lançamento	2016/
	201600208505		TCR - Lançamento	2016/
	201600208507		TCR - Lançamento	2016/
	201600208508		IPTU - Lançamento	2016/
	201600208509		TCR - Lançamento	2016/
2000001386	200001312308		PROCEDEL - CDA	1998/
2000001566	200001312437		PROCEDEL - CDA	1998/
2003000553163				
2012000187124				
2014016776	201400733181		IPTU - CDA (CDA)	2013
2015139497	201501008915		IPTU - CDA (CDA)	2014
2016019719	201600773958		IPTU - CDA (CDA)	2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 2/2
Data Atual: 16/02/2016
Hora Atual: 11:01

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2016004320

Nº de Controle de Autenticidade
542.456.491.469

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 08.865.164/0001-93	Nome/Razão Social ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA	Número 00037
Logradouro RUA RODRIGUES DE AQUINO	Bairro JAGUARIBE	
Complemento -		



Débitos com Exigibilidade Suspensa, conforme Parecer nº 015/2016 da Assjur da Serem

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS

IMOBILIARIAS 062250-8, 062258-3, 062687-2, 062251-6, 062259-1, 174673-1, 062245-1, 062253-2, 062261-3, 074933-8, 062252-4, 062260-5, 174799-1, 062248-6, 062256-7, 062264-8, 062249-4, 062257-5, 062265-6, 062246-0, 062254-1, 062262-1, 062247-8, 062255-9, 062263-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação da sua autenticidade na internet, no endereço joapessoa.pb.gov.br

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 16/02/2016 11:05:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Geração: 16/02/2016 16:16:50

Confirmação de Autenticidade de Certidão

Nome do Contribuinte	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DA PARAIBA
CNPJ/CPF	08.865.164/0001-93
Número da Certidão	2016/004320
Código de Controle	542.456.491.469



Inscrições Vinculadas ao Requerente

Inscrições Mercantis [126975-5 ,]

Certidão emitida via internet em 16/02/2016, válida por 60 dias.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08865164/0001-93

Razão Social: ORDEM ADVOGADOS BRASIL SECAO PB

Endereço: RUA RUA RODRIGUES DE AQUINO 37 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2016 a 13/03/2016

Certificação Número: 2016021303201069417087

Informação obtida em 19/02/2016, às 13:30:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO



CÓDIGO: 9F3D.2455.1C6C.3BE7

Emitida no dia 07/01/2016 às 11:10:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 08.865.164/0001-93

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA**
CNPJ: 08.865.164/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:48:53 do dia 06/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2016.

Código de controle da certidão: **95DA.BA25.5D55.BF7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.865.164/0001-93

Certidão nº: 20491710/2016

Expedição: 19/02/2016, às 13:49:17

Validade: 16/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DA PARAIBA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.865.164/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



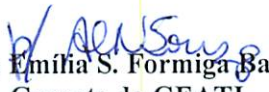
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / DOTAÇÃO E RESERVA

PROCESSO Nº 0576/2016-DPPB

À GEPOF,
Informar Dotação Orçamentária, através do Fundo Especial da Defensoria Pública.
Em, 19/02/2016.


Carla Emilia S. Formiga Barros
Gerente da GEATI

À GEATI,
Dotação orçamentária: 14902020625158408+339039
Fonte: 240
Em, 19/02/2016


Aquelina da Silva Montenegro
Gerente da GEPOF



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



FOLHA DE DESPACHO / INFORMAÇÕES

Processo nº 0576/2016-2

Interessado: CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Solicitação de pagamento de taxas de inscrição para participação do Curso de Atualização do Novo Código de Processo Civil, destinado aos defensores públicos, servidores e assessores.

Encaminhe-se o Processo a ASSEJUR, para proceder com a Inexigibilidade de Licitação.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2016.

CARLA EMÍLIA S. FORMIGA BARROS
GERENTE DA GEATI



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 0131/16
PROCESSO Nº 0576/2016-2**

RELATÓRIO

Em 18/02/2016 a Defensora Pública Ryveka C. M. Bronzeado requereu a inscrição de 130 Defensores Públicos, servidores e assessores em curso de atualização do novo código de processo civil, que será realizado pela OAB/PB.

Na fls. 06 a Gerente da Geati retificou a informação, informando que o processo em tela visa o pagamento de 18 inscrições para a participação do citado curso na cidade de Campina Grande/PB, ao custo unitário de R\$ 230,00 e total de R\$ 4.140,00.

Consta autorização do Defensor Público-Geral.

Foi anexado aos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, atestando que a OAB/PB encontra-se com situação regular.

Na fls. 18 foi informada a dotação orçamentária.

Vieram os autos conclusos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, conforme despacho exarado nos autos, de fls. retro.

É o breve relato. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, *per se*, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98).

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97).

Percebe-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que,



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



diante das qualidades dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, visto que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas, portanto.

Devem ser levados em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim sendo, não seria razoável exigir-se da Administração Pública a contratação por dispensa em face do menor valor possível, tendo em vista que se poderia contratar uma empresa para ministrar determinado curso que fosse o de menor preço, porém, com qualidade deficiente.

Convém avaliar o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n. 8.666/93):

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Percebe-se, portanto, que a Lei de Licitações prevê que nos casos de contratação de empresa para a prestação de serviço de capacitação de pessoal a licitação é inexigível.

Seria discutível a necessidade (ou não) de processo licitatório para a contratação de empresa que tivesse como objetivo a capacitação de vários servidores em treinamento a ser realizado nesta Defensoria, entretanto, não é o caso em questão.

O artigo 3º, da Lei de Licitações, estabelece que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Percebe-se, portanto, que o uso da licitação será regra geral por parte da administração pública. Entretanto o legislador, consciente de que o uso de licitação e toda e qualquer compra por parte da administração poderia resultar em grandes dificuldades, em



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



decorrência de seus requisitos, estabeleceu limites e situações nas quais a licitação poderá ser inexigível.

O doutrinador Marçal Justen Filho (*In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 7ª Ed. Pág. 295, São Paulo: Dialética, 2000*) aduz que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem um *“procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado”*.

Em relação à matéria em discussão, o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (*In: Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005*), afirma:

É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento pode ser determinado pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições.

A realização de processo licitatório, além de moroso e custoso para a contratação de empresa com a finalidade de prestar treinamento para um único servidor trará mais despesas do que benefícios, tanto que o TCU já decidiu:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).

Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, “considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8666/93 (TCU. Acórdão 654/2004 – Segunda Câmara).

Nesse cenário, vê-se que a orientação do TCU se firmou no sentido de que sejam levados em conta critérios de conveniência e oportunidade quanto ao período de participação de servidores em cursos abertos a terceiros, ainda mais quando o curso não será contratado apenas com o órgão público, mas sim com outros entes públicos e até mesmo com particulares, o que dificultaria o conluio de gestores públicos com empresas



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



promotoras de eventos nas conhecidas fraudes em procedimentos licitatórios, prática fiscalizada e combatida pelo TCU e demais órgãos de controle.

DO PARECER

ANTE O EXPOSTO, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação direta da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA, CNPJ: 08.865.164/0001-93, por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, em face das razões acima expostas, no valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) para o pagamento de 18 inscrições em curso de capacitação sobre o novo código de processo civil.

S.M.J. É o Parecer.

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2016.

Ênio Saraiva Leão
Mat: 173.523-3
OAB/PB 15.454

DE ACORDO.

À homologação da autoridade superior, na pessoa do Exmo. Defensor Público Geral, s.m.j., para as devidas considerações.

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2016.

Alessandra Scarano Guerra
Coordenadora da Assessoria Técnica – DPPB
OAB/PB 12.601



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo nº: 0576/2016-2

DESPACHO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Tendo em vista o teor do parecer técnico-jurídico, de fls. nos autos, ratifico os seus termos para que produza os devidos efeitos legais.

Cumpra-se.

Em: 19/02/2016

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0576/2016-2

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, RATIFICA o enquadramento legal de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e autoriza a contratação da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARAÍBA, CNPJ: 08.865.164/0001-93, ao custo total de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais), referente ao pagamento de 18 inscrições em curso de capacitação sobre o novo código de processo civil, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública, expresso nos autos do Processo.

João Pessoa/PB, 19 de fevereiro de 2016.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 0576/2016-2, Tipo de Licitação:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016. VALOR R\$: 4.140,00.

Objeto: contratação da OAB-PB, para curso de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba - OAB-PB, CNPJ: 08.865.164/0001-93, para participação de 18 servidores da DPPB em curso de capacitação sobre o Novo Código de Processo Civil. João Pessoa/PB, 19/02/2016.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral



Linhas: 18
Tamanho: 5 cm
Preço/centímetro: R\$ 30,37
Preço: R\$ 151,85



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 24/02/2016 15:21:59
Origem: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Operador: ALESSANDRA SCARANO GUERRA
Ofício: 3836481
Data prevista de publicação: 25/02/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8795749	Extrato-Inexigibilidade001-2016.rtf	1edd2daef59cc0d1 ad54dc323e874cbe	5,00	
Total da matéria			5,00	R\$ 151,85
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 151,85



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei. Todas as informações, bem como o edital, encontram-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC/SES-GO, situada à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: 3201-3840, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 horas, no site: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO	PROCESSO	OBJETO	DATA
086/2016	201600010000386	Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos, destinados à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa - CMAC, e demais órgãos interessados, conforme condições e demais especificações contidas no edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 40.113.329,04	16/03/2016 às 09h00

Goiânia-GO, 24 de fevereiro de 2016

FÁBIO AYRES GUERREIRO BEZERRA
p/Gerência - GLCC/SES-GO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Processo nº: 201500020012878
Identificação do Termo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2015
Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - KADORE COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ/MF nº: 20.764.769/0001-93.
Objeto Original: Aquisição de estufa agrícola para atender as necessidades da UEG - Campus Palmeiras de Goiás.
Objeto do Termo: O presente aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo da vigência por um período de mais 30 (trinta) dias, considerando a prorrogação da vigência do Convênio MEC nº 755653/2011 até 07/06/2016. Alteração da Cláusula Sexta do contrato original.
Data de Assinatura do Termo: 21/01/2016
Vigência: Início: 24/01/2016. Fim: 22/02/2016.
Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 7.468/2011; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.466/2011.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIALAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Processo nº 230.583/2015
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares (detector de batimentos cardíaco fetal, oftalmoscópio, otoscópio e cardiocardiograma). Adiantamento até ulterior deliberação. Local: Site www.comprasnet.gov.br. Informações: Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizada na Av. dos Holandeses, Quadra 07, nº 03, Edifício Almere Office, 4º Andar, Bairro Calhau, CEP: 65.071-380, São Luís/MA; E-mail: csl@saude.ma.gov.br; Fones: (98) 99174-8389.

São Luís-MA, 22 de fevereiro de 2016
MARCEL SALIB SOARES SANTOS
PregoeiroGOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2016-GLI/COINF/SED

Extrato do Contrato nº 003/2016-GLI/COINF/SED Nº CADASTRAL 5767
Processo: 29/030225/2015
Partes: Secretaria Estadual de Educação e a empresa Construtora Premier Eireli - Epp.
Objeto: Execução de Obras, visando os serviços de cobertura da Quadra Escolar na EE. Chico Mendes, no município de Água Clara/MS - 1ª Etapa - PAC 206.454/2013.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: 290101 Programa de Trabalho 12368201021910010 Natureza da Despesa 44.90.51.35 Fonte 0112260025 - PAC 206.454/2013.
Valor do Lote 1: R\$ 282.385,47 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED.
Data da Assinatura: 22/02/2016
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Rinaldo Cordoba de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3-A/2016-GLI/COINF/SED

Extrato do Contrato nº 003-A/2016-GLI/COINF/SED Nº CADASTRAL 5765
Processo: 29/030225/2015
Partes: Secretaria Estadual de Educação e a empresa Construtora Premier Eireli - Epp.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022500152

Objeto: Execução de Obras, visando os serviços de cobertura da Quadra Escolar na EE. Chico Mendes, no município de Água Clara/MS - 2ª Etapa.
Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta
Dotação Orçamentária: 290101 Programa de Trabalho 12368201021910012 Natureza da Despesa 44.90.51.35 Fonte 0108000000.
Valor do Lote II: R\$ 53.412,86 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Amparo Legal: Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SED.
Data da Assinatura: 22/02/2016
Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Rinaldo Cordoba de Oliveira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016

PROCESSO: 29/034.985/2015
Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no DOU de 04/02/2016 foi alterado. Objeto - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais bibliográficos, mediante pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Nova abertura: 10/03/2016 das 08h00. ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI
DE ANDRADE COSTA
Coordenador de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta emergencial da obra de construção de Cercado de proteção para Estação Meteorológica de superfície nos Municípios: Angelica, Aral Moreira, Bandeirantes, Bonto, Brasília, Caiaçu, Camapuã, Fátima do Sul, Igatuemi, Itaporã, Laguna Carapá, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Pedro Gomes, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo e Selvíria/MS.
PROCESSO: 57/101.577/2015
CONTRATADA: MARCIO ANDRIGHETTO MENEGHEL - ME.
VALOR: R\$ 240.388,06 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO: Artigo 24, V, da Lei n. 8.666/93.
Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZERDESPACHO DO SECRETÁRIO
Em, 24 de fevereiro de 2016

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 SEEL

Com base na Documentação acostada nos autos do processo 2014/373101/SEEL, da Tomada de Preço nº 01/2015, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na construção de ginásio esportivo no município de Rondon do Pará/PA, oriundo do Contrato de Repasse nº 779273/2012 celebrado entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Pará (SEEL) e Ministério do Esporte/CAIXA, processo nº 2653.1001115-17/2012, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para que se produza efeitos jurídicos e legais. Vencedor: J.B.L. ALMEIDA, que apresentou a proposta mais vantajosa de R\$791.660,74 (setecentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

RENILCE CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
NICODÉMO LOBO
SecretáriaGOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0576/2016-2. Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. VALOR: R\$ 4.140,00. Objeto: contratação da OAB-PB, para curso de capacitação. O Defensor Público Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 104/2012 e de acordo com o disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, a quem interessar possa, que homologa e ratifica o parecer técnico e jurídico que opinou pela inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 25, inciso II e art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba - OAB-PB, CNPJ: 08.865.164/0001-93, para participação de 18 servidores da DPPB em curso de capacitação sobre o Novo Código de Processo Civil. João Pessoa/PB, 19/02/2016.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁAVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

Objeto: Execução de obras de instalações elétricas na ETE do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Campo do Tenente, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: CAIXA. Preço Máximo Admitido: R\$ 64.849,72. Disponibilidade do Edital: de 29/02/2016 até às 17h15 de 29/03/2016. Abertura da Licitação: 16h do dia 30/03/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

CONCORRÊNCIA Nº 11/2016

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Telmaco Borba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 1.967.093,42. Disponibilidade do Edital: de 29/02/2016 até às 17h15 de 30/03/2016. Abertura da Licitação: 15h do dia 31/03/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

CONCORRÊNCIA Nº 35/2016

Objeto: Execução de obra das instalações elétricas e civis na Captação Rio Tibagi e melhorias na ETA para ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Telmaco Borba, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 2.584.997,73. Disponibilidade do Edital: de 29/02/2016 até às 17h15 de 31/03/2016. Abertura da Licitação: 15h do dia 14/04/2016. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor AdministrativoSECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA
DE CURITIBA - COMEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 13.178.465-1

AUTORIZAÇÃO: Diretor - Presidente da COMEC em 15/02/2016.
ESPECIE: Contrato nº 01/2016 - COMEC
PARTES: COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC e a empresa CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/03/2016 às 14:14:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 09866/16 da subcategoria Licitações, exercício 2016, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alessandra Scarano Guerra.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00001/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 19/02/2016

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 0576/2016-2

Valor: R\$ 4.140,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: REALIZAÇÃO DE 18 INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.140,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARAÍBA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.865.164/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Homologação	Sim	280532b83cdae18a9b8abf4e72ff950c

João Pessoa, 02 de Março de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RATC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB